PROJETO DE LEI Nº 238/15

Atribui a logradouro público deste Município a denominação *Mamede Paes Mendonça*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo denominará logradouro público do Município como "*Mamede Paes Mendonça*".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Mamede Paes Mendonça, filho de Elisiário e Maria da Conceição, proprietários de um sítio em Serra do Machado, Distrito de Ribeirópolis-SE. Quando criança foi feirante, vendendo o que o sítio produzia.

Seu primeiro investimento foi uma padaria. Numa madrugada, recebeu Lampião que levou toda a produção de pães. Com sua simplicidade seu Mamede conquistou Lampião, levando-o até a querer pagar. Com sua visão logo foi empresário em Itabaiana, Aracaju, Salvador, expandindo para São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro.

Tinha admiração da classe empresarial no Brasil e em outros países, era um grande importador. Sabia comprar em quantidade e vender bem e com margem de lucro pequena. Dizia, "o negócio só é bom, quando é bom para os dois". Gostava de pagar impostos, bom salário e gratificava seu funcionário.

Gostava de ir às lojas e conversava com os funcionários estimulando um bom trabalho e o desenvolvimento profissional. Mamede Paes Mendonça foi um homem de vida simples, progressista, admirava o bom administrador público. Amava a Bahia e São Paulo, orgulhava-se de ser sergipano.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

LEO PRATES